



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 017/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2014  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**Edital de Carta Convite para aquisição de peças para conserto do veículo Parati Placa IFC 6463 da Volkswagen, conforme descrição em anexo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **16 horas do dia 22 de maio de 2014**, na sala de reuniões da Sec. de Administração, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2014, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Ivorá, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de peças para conserto do veículo Parati Placa IFC 6463 da Volkswagen**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrição no anexo I deste edital.

#### **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois)



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ.**

**EDITAL DE CONVITE N.º 017/2014**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ**

**EDITAL DE CONVITE N.º 017/2014**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**2.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

**a)** prova de regularidade fiscal:

- a Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual e;
- Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**b)** Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**d)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;

**2.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.



**2.2.1** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

**2.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a*, *b* e *c*, *d*, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.3.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.3.2** O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.3.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.4** Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “*a*” ao “*d*” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “*a*”, “*b*” e “*c*”, “*d*”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.5** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



**2.6.** O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, objeto desta licitação.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **3. DO JULGAMENTO**

**3.1** Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para o objeto licitado.

**3.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

### **4. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**4.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

**4.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.1.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**4.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.4.** O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

**4.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1** Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo II.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo II do presente edital.

**5.3** A descrição dos produtos ofertados devem estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.



**5.4** Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca das peças ofertadas.

**5.5** As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 meses.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor tem 07 (sete) dias úteis para entregar as peças, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

**7.3** Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**8.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



**8.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos objetos. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

**9.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**9.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
02- Núcleo de Serviços Rodoviários  
201 – Material de Consumo  
1019 – Mat. Para Manut. de Veículos  
Recurso 01 livre  
R\$ 850,00

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**11.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**11.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**11.4** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

**11.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**11.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**11.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Descrição dos itens a serem adquiridos; Modelo de Declaração que não emprega menores (Decreto Federal n.º 4.358-02).

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Ivorá, na Secretaria Municipal de administração, sita na Rua/Avenida Garibaldi, n.º 1098 e no site [www.ivora.rs.gov.br](http://www.ivora.rs.gov.br), em Ivorá, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Este edital se encontra examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.  
Em...../...../.....

Assessor(a) Jurídica (o)

Ivorá, 13 de maio de 2014.

Véra Beatriz Rossato  
Prefeita Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**LICITAÇÃO**

Convite N.º 017/2014 de 13/05/2014

Fornecedor

Carimbo CGC(MF)

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do material ou serviço anexo especificado, devolvendo a proposta preenchida até às 16 horas do dia 22 de maio de 2014.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Critérios de Julgamento: O Julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo II do Edital.	As peças devem ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Ivorá.
---	--

<u>Condições de Pagamento</u> O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e fatura discriminativa.	<u>Prazo de Entrega</u> ( ) Imediata ( x ) 07 dias úteis Preço válido até 22/07/2014  _____ Assinatura e Carimbo do Fornecedor
---	--



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	01	KITE	KITE DE EMBREAGEM			
02	02	UND	AMORTECEDOR			
03	02	UND	COXIM			
04	01	KITE	KITE DE OMOCINÉTICA			
05	02	KITE	KITE DE ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA			
06	02	JOGO	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO			
07	01	UND	FECHADURA DA TAMPA DO PORTA MALAS			

GARANTIA DAS PEÇAS:.....

DATA DA PROPOSTA:

NOME DA EMPRESA:

CARIMBO:

ASSINATURA:



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ANEXO II – VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	01	KITE	KITE DE EMBREAGEM	380,00	380,00	
02	02	UND	AMORTECEDOR	95,00	190,00	
03	02	UND	COXIM	60,00	120,00	
04	01	KITE	KITE DE OMOCINÉTICA	13,00	13,00	
05	02	KITE	KITE DE ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	45,00	90,00	
06	02	JOGO	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	9,50	19,00	
07	01	UND	FECHADURA DA TAMPA DO PORTA MALAS	38,00	38,00	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO III

REFERENTE: CONVITE N° ...../2014

Empresa .....

( RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n° ..... , por intermédio de seu representante

legal.....o(a).....Sr(a).....

Portador da carteira de identidade n° ..... , CPF n° .....

**Declara que:**

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz (    ).**

....., de ..... de 2014

.....  
(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ANEXO IV**



**BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a Licitação por modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço por Item, para o que segue:

**- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO VEÍCULO PARATI PLACA IFC 6463 DA VOLKSWAGEN.**

As propostas serão abertas às 16h do dia 22 de maio de 2014, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivorá– RS.

A Carta Convite e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das às 13h30min às 17h30min horas, de segundas a sextas-feiras e no site [www.ivora.rs.gov.br](http://www.ivora.rs.gov.br) .

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e mediante a apresentação de fatura discriminativa ou nota fiscal.

Ivorá, 13 de maio de 2014.

Véra Beatriz Rossato  
Prefeita Municipal